AV.CEL.CLEMENTINO GONÇALVES, Nº 1290 · fone: (14) 3332-1299 · e-mail: codesan@uol.com.br · CEP.: 18.900-000 · SCRPardo-SP
CNPJ 60.344.157/0001-66 INSC. ESTADUAL 612.018.369-116

LEILÃO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2020

Objeto: Leilão (modalidade administrativo) de bens móveis inservíveis ao patrimônio da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

Data e Horário: 27/10/2020, às 09:00 hs.

Local: Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.290 Bairro Chácara Peixe, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pátio interno da Autarquia Codesan Serviços e obras.

_____

Maurício Salemme Corrêa

Presidente

_____

Denise Regina Franciscon

Leiloeira - servidora designada

Site: www.codesan.com.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 02/2020

A **CODESAN SERVIÇOS E OBRAS**, autarquia municipal, instituída pela Lei 3.178 de 23 de março de 2018, com estrutura e finalidade estabelecidas pela Lei Complementar nº 660, de 23 de março de 2018, estabelecida na Avenida Coronel Clementino Gonçalves nº 1290, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.344.157/0001-66, representada por seu Presidente Sr. MAURÍCIO SALEMME CORRÊA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade sob o nº 12.384.455 SSP/SP, e CPF nº 042.565.258-07, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 988 Centro em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no presente Edital e seu anexo, sob a coordenação da Comissão de Alienação designada pela portaria n° 03, de 07 de janeiro de 2020, e com a participação da Leiloeira designada pela Portaria nº 38, de 14 de Setembro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão Administrativo, **tipo maior lance,** para alienação de bens móveis de sua propriedade, considerados inservíveis à Autarquia, conforme anexo I, mediante as seguintes condições:

1- Data, Local e Horário

O Leilão realizar-se-á na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme abaixo:

1.1. Data: 27/10/2020

1.2. Horário: 09:00 horas

1.3. Local: Avenida Coronel Clementino Gonçalves, n° 1.290 Bairro Chácara Peixe em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, Sede da Autarquia Codesan Serviços e Obras (pátio interno).

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subseqüente, no mesmo local e horário.

2- VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1 Os bens móveis objetos do leilão, poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre os dias 20/10/2020 **a** 26/10/2020**, das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs,** exceto sábados, domingos e feriados, no endereço constante no item 1.3.

2.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.3. A vistoria somente poderá ser feita mediante acompanhamento de membro da Comissão de Alienação de Bens inservíveis ou servidor por ela designado.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

3.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de membros da Autarquia Codesan Serviços e obras.

3.3. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital na Sede da Autarquia, na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.290 Bairro Chácara Peixe, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP ou no endereço eletrônico www.codesan.com.br.

4- DAS GARANTIAS-ARRAS OU SINAL

4.1. Ao arrematar um bem e ao assinar o comprovante de arrematação é obrigatório ao licitante pagar, como garantia, **30% (trinta por cento)** do valor da compra com cheque de sua emissão ou em espécie, como sinal de confirmação da venda.

4.2. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, **esta será cancelada** e o bem correspondente voltará novamente ao Leilão pelo mesmo valor do último lance ofertado.

5- DOS LANCES

5.1. Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pela Leiloeira.**

5.2. A Leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances de cada lote, de forma individual, considerando o preço de cada um e a situação em que se encontra. Antes do inicio do leilão de cada lote esse valor mínimo será informado aos interessados.

5.3. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, a VISTA, no ato do efetivo encerramento da compra e venda, sob pena de perda da garantia (arras ou sinal) paga antecipadamente e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 30% do valor da arrematação.

6- DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão vendidos a VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo à Autarquia Codesan Serviços e Obras, nem ao Leiloeiro designado, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

6.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

6.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro designado e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias previstos para retirada do bem arrematado, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

6.5. A forma de pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, depósito em conta ou cheque, sendo que nesse caso, os bens arrematados somente serão liberados para retirada após a compensação do respectivo cheque. **Não serão aceitos cheques de terceiros.**

6.6. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2°, da lei 8.666/93.

6.7. A Autarquia Codesan Serviços e Obras fica **isenta** do pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

6.8. Os veículos serão vendidos na **forma de sucata**, isentos de IPVA, multas e quaisquer outros ônus até a data do Leilão, e no estado em que se encontram.

7- DA ENTREGA DOS BENS

7.1. A retirada dos bens, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recibo de arrematação emitido pelo Leiloeiro, será realizada no período de **29/10/2020 a 12/11/2020** das 8h às 11h e das 14h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados;

7.2. É vedada a entrega dos bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

7.3. O serviço de retirada dos veículos será realizado sob fiscalização de pelo menos um dos membros da Comissão de Alienação da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

7.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o bem móvel que houver arrematado, antes do pagamento e retirada do mesmo. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das cartas de arrematação.

7.5. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da arrematação. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada,

sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, procedendo-se na forma do item 6.6.

7.6. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

7.7. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. A Autarquia Codesan Serviços e obras e a Comissão de Alienação não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

8- DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CIRETRAN

8.1. Caberá à Autarquia Codesan Serviços e Obras dar baixa na documentação dos veículos junto à CIRETRAN.

8.2. Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio da Autarquia, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como propriedade da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

9- DAS PENALIDADES

9.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos Artigos 93 a 95 da Lei n° 8.666/93.

9.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item 5.3, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

9.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação/leilão e impedimento de contratar com a Autarquia Codesan Serviços e Obras, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Autarquia Codesan pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.3. As sanções previstas nos sub-itens 9.2.1. e 9.2.2. são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10- IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto à Autarquia Codesan Serviços e Obras, sendo protocolados junto à Comissão de Alienação, dirigidos ao seu Presidente no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Autarquia Codesan Serviços e Obras poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A participação no Leilão implica no **conhecimento e aceitação tácita**, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

11.3. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Autarquia Codesan, a Diretoria da mesma avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

11.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação, em horário comercial através dos fones: (14) 3332-1299, pelo email: licitacao@codesan.com.br ou no site: www.codesan.com.br .

11.5. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados – Anexo I.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de Setembro de 2020.

_____

Maurício Salemme Corrêa

Presidente

AV.CEL.CLEMENTINO GONÇALVES, Nº 1290 · fone: (14) 3332-1299 · e-mail: codesan@uol.com.br · CEP.: 18.900-000 · SCRPardo-SP
CNPJ 60.344.157/0001-66 INSC. ESTADUAL 612.018.369-116

ANEXO I

ITENS LEILÃO N.º 02/2020

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	Valor médio avaliado
01	Fusca 1.600 – ano 1984/1985, cor branca, na condição de sucata.	**R$340,00**
02	GM Kadett Ipanema – ano 1997, cor branca, na condição de sucata.	**R$570,00**
03	Caminhão basculanteVolks 11.130 – ano 1985, branco, na condição de sucata.	**R$3.980,00**
04	Micro ônibus Ásia AM 825 – ano 1998, cor branca, na condição de sucata.	**R$1.700,00**
05	Sucatas diversas	**R$0,25 / kg**

LOTE 01 - Fusca 1.600 – ano 1984/1985, cor branca, na condição de sucata.

LOTE 02 - GM Kadett Ipanema – ano 1997, cor branca, na condição de sucata.

LOTE 03 - Caminhão basculante Volks 11.130 – ano 1985, branco,na condição de sucata.

AV.CEL.CLEMENTINO GONÇALVES, Nº 1290 · fone: (14) 3332-1299 · e-mail: codesan@uol.com.br · CEP.: 18.900-000 · SCRPardo-SP
CNPJ 60.344.157/0001-66 INSC. ESTADUAL 612.018.369-116

LOTE 04 - Micro ônibus Ásia AM 825 – ano 1998, cor branca, na condição de sucata.

AV.CEL.CLEMENTINO GONÇALVES, Nº 1290 · fone: (14) 3332-1299 · e-mail: codesan@uol.com.br · CEP.: 18.900-000 · SCRPardo-SP
CNPJ 60.344.157/0001-66 INSC. ESTADUAL 612.018.369-116

LOTE 05 - Sucatas diversas